PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº.17.512, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

17512 2012
11 04 12
11 05 12

"Altera a redação do Anexo I, da Lei nº 17.361, de 23 de julho de 2009, que fixa o Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei nº 17.361, de 23 de julho de 2009, no qual está previsto o Quadro de Pessoal da Guarda Municipal – QPGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANT.	VENCIMENTO
GUARDA MUNICIPAL	3ª	SEGUNDO GRAU COMPLETO	110	R$ 960,00
INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL	2ª	SUPERIOR COMPLETO	23	R$ 1.050,00

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Parágrafo Único- O quadro referente à Progressão Funcional continua inalterado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 29 de março de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO